



## Termo de Adesão

### Prestação dos serviços de abastecimento/distribuição de água e esgotamento sanitário

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ENDEREÇO:** Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro - 26950-000

**CNPJ:** 31.844.889/0001-17

**MATRÍCULAS:** 1790825-62743892-9    1790931-7    1889042-3    2170059-1

2170038-9	1681679-0	2012872-0	1570160-3	1693271-4	2743050-2
2743049-9	1762000-7	1944402-8	1491235-0	1120841-4	1706141-5
1491236-8	2170066-4	1620196-5	1544487-2	1578068-6	1405090-0
1791322-5	2744388-4	1425303-8	1713413-7	1622474-4	2744321-3
1604437-1	1776832-2	1609613-4	2744239-0	1801751-7	1883073-0
1689175-9	1371635-2	802718-8	2744322-1	2744325-6	2744331-0
2744335-3	2744338-8	2744347-7	2744350-7	2744356-6	802398-0
2744363-9	1489189-1	2613111-0	2744316-7	802279-8	2592357-9
1889021-0	897391-1	914556-7	802291-7	2611955-2	2697054-6
2357410-0	1629490-4	802330-1	1489190-5	2744431-7	2102869-9
2699887-4	2744055-9	2719585-6	2596501-8	2743362-5	1724628-8
2742962-8	1609612-6	1609611-8	1941942-2	2743767-1	2743659-4
2744320-5	802221-6	2470787-2	2415858-5	2743456-7	1556676-5
2721716-7	802428-6	2743168-1	1696471-3	1491231-7	1489187-5
1843452-5	2743347-1	2715880-2	2744249-7		

**Neste ato representado por:** Julio Avelino Oliveira de Moura Junior

**Categoria Principal do Imóvel:** Ente Público

**IGUÁ PATY DO ALFERES**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Bloco 2, sociedade anônima com sede à Rua Dr Peralta 785, Paty do Alferes/RJ, CEP 26950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.353.180/0003-05, declara, para os devidos fins, que é a empresa responsável pela operação, em caráter de exclusividade, dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário no Município de Paty do Alferes, na área referente ao Bloco 2, conforme previsto no



Contrato de Concessão nº 34/2021, firmado a partir do Edital de Concorrência Pública nº 01/2020, e apresenta, **TERMO DE ADESÃO** para prestação de seus serviços aos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, observadas as seguintes disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços públicos de abastecimento/distribuição de água e/ou esgotamento sanitário ao **USUÁRIO**.

1.1 Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços

públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, não restando afastadas as obrigações firmadas no âmbito do Contrato de Concessão n. 34/2021 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da adesão, pelo **USUÁRIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS DO USUÁRIO**

**3.** São direitos do **USUÁRIO** aqueles previstos na cláusula 23 do Contrato de Concessão n. 34/2021, a saber:

3.1 Ter disponibilizada, nos termos do CONTRATO, as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para que possa realizar sua conexão ao SISTEMA, conforme previsto na subcláusula 23.2.4;

3.2 Receber os SERVIÇOS em condições adequadas;

3.3. Receber da CONCESSIONÁRIA, do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA as informações necessárias para a defesa dos direitos individuais e coletivos;

3.4 Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA, da AGÊNCIA REGULADORA ou do ESTADO as irregularidades de que venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;

3.5 Comunicar a CONCESSIONÁRIA, o ESTADO ou a AGÊNCIA REGULADORA a ocorrência de atos ilícitos ou irregularidades porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução deste CONTRATO;

- 3.6 Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;
- 3.7 Receber resposta do ESTADO ou da CONCESSIONÁRIA sobre requerimentos formulados perante estes últimos;
- 3.8 Ser informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a respeito de interrupções programadas dos SERVIÇOS;
- 3.9 Tomar conhecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, acerca das alterações no valor da TARIFA;
- 3.10 Receber cartas de serviços aos USUÁRIOS, nos termos do art. 7º, Lei Federal n. 13.460/17;
- 3.11 Implantação e funcionamento de Ouvidoria, nos termos dos arts. 13 a 16 da Lei Federal n. 13.460/17;
- 3.12 Criação de procedimentos para avaliação continuada dos SERVIÇOS, nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 13.460/17;
- 3.13 Observância pela CONCESSIONÁRIA, pela AGÊNCIA REGULADORA e pelo ESTADO, das normas relativas ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709/18;
- 3.14 Receber as faturas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao respectivo vencimento;
- 3.15 Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA para o vencimento da fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DEVERES DO USUÁRIO**

**4.** São deveres do USUÁRIO aqueles previstos na cláusula 23.2 do Contrato de Concessão n. 34/2021, a saber:

4.1 Sem prejuízo das demais disposições do CONTRATO e da legislação aplicável, são deveres dos USUÁRIOS:

4.2 Utilizar os SERVIÇOS de forma racional, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;

4.3 Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser oferecidos de forma adequada e racional, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;

4.4 Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ÁREA DE CONCESSÃO e dos demais bens públicos de alguma forma afetados pela prestação dos SERVIÇOS;

4.5 Executar as atividades que lhe competem para realizar sua conexão ao SISTEMA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA acerca da disponibilização das redes públicas de abastecimento de água e / ou esgotamento sanitário, e, após esse prazo, permitir que a CONCESSIONÁRIA, realize as ações necessárias nos imóveis por eles ocupados para viabilizar a sua conexão às redes públicas de abastecimento de água e/ ou esgotamento sanitário, sem prejuízo da cobrança pela CONCESSIONÁRIA dos custos incorridos com a realização de tal conexão e da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do CONTRATO e da Lei Federal n. 11.445/07;

4.6 Pagar pontualmente as TARIFAS, os preços pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados e eventuais multas cobradas pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que o pagamento pontual das TARIFAS é devido também pelos USUÁRIOS para os quais os SERVIÇOS estejam disponíveis, entendida tal disponibilidade como a existência de rede instalada coletora de esgotos ou de fornecimento de água apta a realizar a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

4.7 Permitir a instalação e o acesso aos medidores de água e de esgoto pela CONCESSIONÁRIA;

4.8 Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos SERVIÇOS;

4.9 Cumprir o CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO e demais normas aplicáveis, inclusive quanto a despejos industriais;

4.10 Franquear aos empregados e prepostos da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;

4.11 Observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes;

4.12 Informar à CONCESSIONÁRIA acerca de qualquer alteração cadastral do imóvel, no que se refere aos SERVIÇOS;

4.13 Consultar a CONCESSIONÁRIA, anteriormente à instalação de tubulações

internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e coleta de esgotos;

4.14 Atender às exigências da CONCESSIONÁRIA quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando estes forem incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário, em atendimento ao CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO e às normas editadas pela AGÊNCIA REGULADORA;

4.15 Permitir o ingresso da CONCESSIONÁRIA em sua residência ou estabelecimento para que ela possa encerrar poços e fontes alternativas de água, nas localidades da ÁREA DE CONCESSÃO onde houver sistema público de abastecimento de água disponível e / ou quando tais poços e fontes estiverem em desacordo com a legislação aplicável, cabendo a ela diligenciar junto ao ESTADO para que este exerça o poder de polícia necessário à exigência;

4.16 Efetuar a ligação intradomiciliar de água e esgoto, quando houver a disponibilização de infraestrutura pela CONCESSIONÁRIA.

4.17 Mediante prévia comunicação ao USUÁRIO e respeitada a antecedência mínima de aviso previsto na legislação pertinente, a prestação dos SERVIÇOS poderá ser suspensa pela CONCESSIONÁRIA.

4.18 A falta de pagamento dos valores devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, na data de seu vencimento, acarretará a incidência de encargos de mora e demais sanções cabíveis, nos termos do art. 6º, §§ 3º e 4º da Lei Federal n. 8.987/95 e do art. 40 da Lei Federal n. 11.445/07, bem como na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO e das normas regulamentares da AGÊNCIA REGULADORA.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**5.** Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento/distribuição de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente CONTRATO serão reajustados e/ou revisados, de acordo com a política tarifária definida pela AGÊNCIA REGULADORA.

## **CLÁUSULA SEXTA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**6.** O encerramento da relação contratual entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO será efetuado segundo as seguintes características e condições:

6.1 Por ação do USUÁRIO, mediante requerimento, observando o cumprimento das obrigações previstas no contrato vigente.

6.2 houver pedido de ligação formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária, desde que o imóvel esteja adimplente e que seja comprovada a transferência de titularidade do imóvel em questão.

6.3 No caso referido no item 6.1, a condição de unidade usuária desativada deverá constar do cadastro, até que seja restabelecido o fornecimento em decorrência da formulação de novo pedido de ligação.

6.4 O USUÁRIO deverá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a alteração cadastral em caso de extinção da posse ou do direito e consequente desocupação do imóvel.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. As sanções relacionadas à execução do CONTRATO são aquelas previstas no Contrato de Concessão n. 34/2021 ou no Regulamento de serviços da CONCESSIONÁRIA.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Este CONTRATO poderá ser modificado por determinação da AGÊNCIA REGULADORA ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentem o serviço de abastecimento/distribuição de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação.

8.1 A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ELIA SOARES

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI

LEONARDO ELIA SOARES

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI

Diretor

Diretor

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Data: 28/02/2025 15:08:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THALITA TORRES LIMA DE SOUZA  
Data: 07/03/2025 14:24:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N. 4454 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 07/03/25

RÚBRICA E MATRÍCULA  
Vandereia de S. S. M. Jesus  
Diretora da Divisão de Licitações  
e Contratos  
Mat. 1831/02



Documento assinado digitalmente

VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESU

Data: 07/03/2025 16:10:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Testemunha 2: \_\_\_\_\_

### Certificado de conclusão

ID de envelope: 4FCB4F22-42BD-47BF-AE0B-73C46941A5A3  
 Assunto: Conclua com o Docusign: Termo de Adesão - PMPA.docx  
 Envelope de origem:  
 Página do documento: 7  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativada  
 Selo do ID do envelope: Ativada  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasilia

Estado: Concluído  
  
 Autor do envelope:  
 Anna Júlia Dias de Oliveira  
 Rua Gomes de Carvalho 1.510  
 SP, SP 04547-005  
 anna.oliveira@igua.com.br  
 Endereço IP: 200.222.4.186

### Controlo de registos

Estado: Original  
 25/02/2025 13:47:09  
 Titular: Anna Júlia Dias de Oliveira  
 anna.oliveira@igua.com.br  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

LEONARDO ELIA SOARES  
 leonardo.soares@igua.com.br  
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

### Assinatura

*LEONARDO ELIA SOARES*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 189.113.138.90

### Carimbo de data/hora

Enviado: 25/02/2025 13:50:19  
 Visualizado: 25/02/2025 14:12:28  
 Assinado: 25/02/2025 14:15:01

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 25/02/2025 14:12:28  
 ID: d3110f4c-7c3b-48d9-bc73-27d46a43bbd9

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI

larrosti@igua.com.br  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

*LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 179.165.191.227

Enviado: 25/02/2025 13:50:20  
 Visualizado: 25/02/2025 16:47:09  
 Assinado: 25/02/2025 16:57:05

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

### Eventos de signatário presencial

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega do editor

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega do agente

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Evento de entrega do intermediário

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega certificada

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de cópia

### Estado

### Carimbo de data/hora

Aron Luiz Barbosa de Moura  
 aron.moura@igua.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 25/02/2025 13:50:21  
 Visualizado: 25/02/2025 13:50:39

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Vanessa da Silva Matos vanessa.matos@iguasa.com.br	<b>Copiado</b>	Enviado: 25/02/2025 13:50:20 Visualizado: 25/02/2025 13:51:31
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)		
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		

<b>Eventos relacionados com a testemunha</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--	-------------------	-----------------------------

<b>Eventos de notário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
---------------------------	-------------------	-----------------------------

<b>Eventos de resumo de envelope</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/encriptado	25/02/2025 13:50:21
Entrega certificada	Segurança verificada	25/02/2025 16:47:09
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	25/02/2025 16:57:05
Concluído	Segurança verificada	25/02/2025 16:57:05

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a IGUÁ SANEAMENTO S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:**

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [natalia.arruda@igua.com.br](mailto:natalia.arruda@igua.com.br)

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [natalia.arruda@igua.com.br](mailto:natalia.arruda@igua.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) **Sistemas Operacionais:** Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) **Navegadores:** Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) **Leitores de PDF:** Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) **Resolução de Tela:** Mínimo 800 x 600

(v) **Ajustes de Segurança habilitados:** Permitir cookies por sessão

**\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) **Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;** e

(ii) **Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a IGUÁ SANEAMENTO S.A., eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos**

**ou disponibilizados para mim por IGUÁ SANEAMENTO S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.**